



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

067

LEI Nº 114, DE 17 DE JULHO DE 1 967.

Autoriza o Executivo a abrir um crédito até a importância de NCR\$. 300,00.


Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

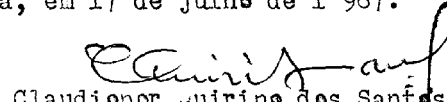
Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito até a importância de NCR\$. 300,00 para auxílio do pagamento de aluguel de casa durante os dois meses que durará o serviço de levantamento aere-fotogramético de Ubatuba pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubatuba, 17 de julho de 1 967.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 17 de julho de 1 967.


Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção.